



VALINHOS

Diretoria do Fórum

Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça
Execuções Criminais
Polícia Judiciária e Presídio
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Júri

3ª Vara

3º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Setor das Execuções Fiscais

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

DICOGÉ 2

COMUNICADO CG nº 828/2015 (Processo nº 2012/113391)

A Corregedoria Geral da Justiça **ORIENTA** os Magistrados que atuam na área criminal a destinar, sempre que possível, os valores arrecadados nas transações penais, nas condenações por infrações ambientais, inclusive a prestação de serviços à comunidade impostas nestas condenações, às ações ou entidades que tenham como finalidade a reparação dos danos ambientais.

(03, 07 e 09/07/2015)

PROCESSO Nº 2015/29780 (Processo nº 5/14) – SÃO LUIZ DO PARAITINGA – MARCELO HENRIQUE SANTOS TOLEDO, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no Ofício Judicial da Comarca. Decisão de 23/06/2015 – Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor e, por seus fundamentos, que adoto, **REJEITO** os embargos de declaração. Intime-se. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): JOÃO LUIS DA ROCHA SANTOS - OAB/SP 243.497.

PROCESSO Nº 2015/73027 (Processo nº 21/14) – COTIA – MARIA DA PENHA CARDOSO DOS SANTOS, Oficial de Justiça, lotada na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados. Decisão de 29/06/2015 – Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso interposto por MARIA DA PENHA CARDOSO DOS SANTOS, oficial de justiça, matrícula nº 305.519-A, mantendo a pena de repreensão, por violação aos deveres funcionais previstos nos artigos 241, inciso III, da Lei Estadual n. 10.261/1968. Publique-se. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): OZIAR DE SOUZA- OAB/SP 137.432.

DICOGÉ-3.1

PROCESSO Nº 2005/1947 – AVARÉ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré, a partir de 01.06.2015, em razão da renúncia formulada pela Sra. Nethânia Sínya Santos Cavalcante; **b)** designo a Sra. Miako Sakaniva Lourenço, preposta substituta da unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; e **c)** determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré, na lista das unidades vagas sob o nº 1756, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de junho de 2015. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 50/2015

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da delegação formulado pela Sra. NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré, com o que se extinguiu a delegação;